



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 13

EDITAL N.º002/ 2017

SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

A Diretora da EEFM Lourenço Filho, Kátia Cilene Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000**, estabelece e divulga normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo de Seleção, destinada à **contratação por tempo determinado de professores**, visando ao exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos público-alvo da Educação Especial, atendidos na Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

Escola Estadual	Área/Disciplina	Carga Horária Semanal Geral	Total
EEFM Lourenço Filho	AEE	40H	40 H

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será regida por este Edital sob a coordenação da Escola **EEFM LOURENÇO FILHO** e se destina à **contratação por tempo determinado de professores** para o exercício da docência na oferta do AEE a alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados, preferencialmente, na rede pública de ensino de acordo o artigo 3º da Lei Complementar nº 22 de 24 de julho de 2000.

1.2 A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação da Escola, consistirá de prova de títulos de caráter eliminatório e entrevista de caráter classificatório.

1.3 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.

1.4 A carga horária semanal para a função de professor será estabelecida de acordo com a carência existente, podendo ser de 20 ou 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da instituição.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção serão realizadas no período de 24, 27 e 28/03/2017 na Escola **EEFM LOURENÇO FILHO**, localizada na Rua Firmino Rosa, 587 bairro Centro – Crateús-CE, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17 h.

2.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar **concomitantemente**:

- a) licenciatura em pedagogia e formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas ou;
- b) licenciatura em qualquer área da educação e especialização ou formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

3 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar:

a) a ficha (requerimento de inscrição) constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

a) *curriculum vitae* padronizado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) fotocópias nítidas dos seguintes documentos (frente e verso):

- identidade,
- CPF;
- título de eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- certificado de reservista (se do sexo masculino).

3.1.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

3.1.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida nos itens 2.3 e 3.1 deste Edital;

3.2 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição;

3.3 No ato da inscrição, será entregue ao/a candidato/a o comprovante de inscrição na Seleção.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4 DA SELEÇÃO

A Seleção será composta de duas Etapas classificatórias que somam pontuação máxima de 100 pontos.

4.1. **1ª Etapa- CLASSIFICATÓRIA:** de caráter classificatório, constitui-se da análise do *curriculum vitae* de todos/as os/as candidatos/as, que compreende a avaliação dos títulos a compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, valendo 50 pontos.

4.1.1 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

4.1.2 Ao *curriculum vitae* devem ser anexadas cópias autenticadas, na própria Escola ou em Cartório, de todos os títulos.

4.1.3 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

4.2 **2ª Etapa-CLASSIFICATÓRIA:** de caráter classificatório, consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 pontos. Devem ser levados em consideração conhecimentos sobre a:

- a) concepção da Política da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;
- b) legislação sobre a inclusão de aluno público-alvo da Educação Especial;
- c) estratégias metodológicas que contribuam para a superação de barreiras na aprendizagem;
- d) atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

4.3 A entrevista acontecerá na Escola **EEFM LOURENÇO FILHO**, localizada na Rua Firmino Rosa, 587 bairro Centro – Crateús-CE, na data **29/03/17** às 8h, por ordem de chegada.

5 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final dos/as candidatos/as será obtida por meio da avaliação do *curriculum vitae* padronizado (Anexo II), 1ª Etapa, e a soma da nota da análise dos pontos obtidos na entrevista, 2ª Etapa.

5.2 Será considerado aprovado na seleção o/a candidato/a que não tiver sido eliminado na análise do *curriculum vitae* padronizado (Anexo II) e que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos à entrevista.

5.3 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

5.4 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada no site da CREDE (www.crede13.seduc.ce.gov.br) e na própria Escola.

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a:

- a) com idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência em Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- c) maior tempo de experiência no magistério;
- d) maior idade.

5.6 A divulgação do resultado será feita no dia **29/03/2017**, no site da CREDE, cujo endereço eletrônico é (www.crede13.seduc.ce.gov.br).

6 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

6.1 A vigência da presente Seleção será de 02 (dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

7 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Serão excluídos/as da Seleção o/a candidato/a que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- a) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- b) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- c) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso junto à Escola o/a candidato/a que:

- a) tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) não concordar com o resultado da Avaliação do *curriculum vitae* padronizado (Anexo II);
- c) não concordar com o resultado final da Seleção.

8.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente instruído e assinado pelo/a candidato/a e encaminhado à Escola.

8.3 Os recursos deverão ser entregues na Escola no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

8.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

9.2 Para ser contratado o/a candidato/a deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção;
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inc. II, § 1º da Constituição Federal/88;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- e) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 22/2000;
- f) declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) Apresentar a qualificação exigida para a função de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

9.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Escola, os documentos exigidos para a contratação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.2 Para a contratação exigir-se-á do/a candidato/a não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

10.3 É proibida a contratação de candidatos/as que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do núcleo gestor da instituição (art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

10.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

10.5. Com a presente Seleção, novo Banco de Professores será formado, tornando-se sem efeito a lista de aprovados de seleções anteriores.

10.6. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Crateús-CE, 23 de Março de 2017.

Kátia Cilene Alves da Silva
Diretora

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE13

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 002/2017

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS**

NOME: _____
DATA NASC. : ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP.: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____

OPÇÃO DO/A CANDIDATO/A

ESCOLA/MUNICÍPIO:

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do/a candidato/a



COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE13

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 002/2017

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO/A CANDIDATO/A: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

CANDIDATO/A: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, _____ de _____ de 2017

Responsável pela inscrição

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 002/2017

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato/a à função de Professor/a Contratado/a por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em Cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este *curriculum vitae* padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da análise da banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso da formação inicial do candidato. (apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.)

Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, acima de 180 horas, limitado a 02 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga Horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE nas SRM em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

Experiência em estágios e serviços voluntários na área do AEE, em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-CREDE 13

**ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL N.º 002/2017
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da Educação.	30	30
2 Histórico Escolar – Graduando cursando 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura) em Pedagogia ou em qualquer área da Educação.	10	10
3 Curso de Especialização em uma das áreas da Educação Especial.	08	08
4. Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga horária superior a 180 horas, <i>limitado a 02 (dois) cursos, sendo 3,0 pontos por cada Curso.</i>	03	06
5 Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE na SRM de escolas regulares da rede pública ou provada de ensino ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.</i>	02	04
6 Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE, em estágios e serviços voluntários na SRM de escolas regulares ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.</i>	01	02

Observações:

- ✧ O/A candidato/a receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 1 a 2;
- ✧ O/A candidato/a receberá pontuação em cada um dos itens discriminados na ordem de 3 a 6.